

Humai-UEPG adota método canguru para tratar bebês

Prática consiste em 'amarrar' o paciente junto à mãe, preservando o toque e conexão materna

Da Redação

cotidiano@grupopress.com.br

A ligação entre a mãe e filho é traduzida fisicamente no Hospital Materno-Infantil da Universidade Estadual de Ponta Grossa (Humai-UEPG). Na busca pela plena recuperação de bebês internados, a equipe multidisciplinar da instituição aplica o método canguru, para manter mãe e bebê unidos no tratamento. A prática consiste em 'amarrar' o paciente junto à mãe, preservando o toque e conexão materna.

Paula Caroline Maieski, 23 anos, estava apaixonada. Com Liam no colo, colado ao seu peito, ela desco-



Na busca pela plena recuperação de bebês internados, a equipe multidisciplinar da instituição aplica o método canguru

BRASIL

Prática teve início nos anos 90

O método canguru surgiu na década de 70, em Bogotá, Colômbia, com o objetivo de suprir a falta de estruturas para demandas dos recém-nascidos. "Eles perceberam o quão benéfico era para a família e na recuperação dos bebês, e isso foi se expandindo pelo mundo", informa Victória. No Brasil, a prática iniciou nos anos 90 com uma proposta mais ampla, de forma a ofertar tratamento humanizado como padrão de cuidado. A ideia é que bebê e mãe fiquem na posição o maior tempo possível.

brui a maternidade há pouco mais de uma semana. "Não sabia que estava grávida. Descobri na sexta-feira, na quarta internei e na segunda (05) ele nasceu", conta. A surpresa veio após um internamento por dores e

o que era motivo de preocupação, se tomou alegria pelo nascimento de Liam, aos sete meses de gestação. "Fiquei muito surpresa e muito feliz também, na mesma medida. É uma experiência bem assustadora, mas a gente

vai lidando como se já soubesse e fica mais fácil", sorri.

Liam nasceu prematuro, com pulmões ainda não plenamente formados e baixo peso. O fato fez com que ele precisasse ficar na incubadora da UTI Neonatal. Paula fica com o filho o dia todo e o contato dos dois é pelo método canguru. "Sempre que venho, fico com ele no colo, tendo contato direto e é maravilhoso, fico encantada namorando o rostinho dele".

O caso Paula e Liam não é exclusividade no Humai. A prática do toque pela pele da família com o bebê auxilia no tratamento, reduz estresse e ajuda a mãe a ter mais confiança na amamentação, conforme explica a residente em enfermagem obstétrica, Victória Claro.

Lei que autoriza de R\$ 220 milhões para hospitais do PR é sancionada

O governador Carlos Massa Ratinho Junior sancionou nesta quinta-feira (8) a lei 21.292/2022, que institui um repasse extraordinário de R\$ 220 milhões para hospitais contratualizados com o Estado. A iniciativa visa prestar auxílio financeiro ainda durante o exercício de 2022 para as unidades que atendem pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proposta considerou a variação dos custos para manutenção das unidades hospitalares, desde o atendimento ambulatorial, eletivo, especializado e de média e alta complexidade, principalmente após a fase mais crítica da pandemia da Covid-19 - responsável pelo aumento expressivo no custo de insumos e mão de obra.

Essa é a primeira vez que o Estado realiza um aporte complementar dos valores pagos às unidades hospitalares contratualizadas com recursos próprios, amparadas por lei. De acordo com a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), estes valores representam aproximadamente o déficit financeiro dos hospitais durante este ano.

Atualmente, além dos valores pagos pelas tabelas do SUS, o Estado também realiza repasses financeiros para as unidades próprias e envia recursos para hospitais filantrópicos por meio de programas de incentivo.

"Este repasse certamente dará um fôlego a mais para as unidades hospitalares que possuem contrato com a Sesa", diz Beto Preto.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3924, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Síndica Designado, no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, usando da atribuição legal de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 745, de 20 de janeiro de 2017, bem como de acordo com o artigo 37, III, da CF/88, com o devido e requerimento de exoneração do cargo de Assessor de Projetos, Atividades e Atendimento, em caráter de licença sem vencimentos.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08/12/2021, GERALDO BORGES, matrícula funcional nº 7109-22, portador do C.P.F. nº 037.435.711-09/49, do cargo de Assessor de Atividades e Atividades, em caráter de licença sem vencimentos, para exercer o cargo de Assessor de Projetos, Atividades e Atendimento, em caráter de licença sem vencimentos.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de dezembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVIA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviço de exames laboratoriais para atender a demanda do Hospital Municipal Carolina Lupion e Laboratório da SEMUS.

INÍCIO RECEBIMENTO DE ENVELOPES: das 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022.

FIM RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 09:50 horas do dia 10 de janeiro de 2023.

DATA DA ABERTURA: 10 DE JANEIRO DE 2023.

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília).

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjg@gmail.com com Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (41) 3535-9455; das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min Jaguariávia, 07 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº. 1322 / 2022

SÍMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1192/2021, de 16 de Dezembro de 2021, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para atender aos seguintes programas:

06-SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0016.2000 - Aprimoramento da Rede de Saúde Municipal - Atenção Primária

3190.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civ.	R\$ 38.600,00
3190.11.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civ.	R\$ 155.600,00
3190.11.00.00 - 0404 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civ.	R\$ 38.600,00
3190.13.00.00 - 0494 - Contribuições Patronais	R\$ 19.400,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações até o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

06-SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.122.0016.2056 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretária

3191.13.00.00 - 0303 - Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
10.122.0016.2056 - Gestão e Manutenção Rede Pública da Saúde Municipal - Manutenção da Rede	R\$ 19.400,00
3190.13.00.00 - 0000 - Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 44.400,00

10.301.0016.2000 - Aprimoramento da Rede de Saúde Municipal - Atenção Primária

3190.13.00.00 - 0000 - Contribuições Patronais	R\$ 8.000,00
3191.13.00.00 - 0000 - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
3191.13.00.00 - 0303 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civ.	R\$ 10.000,00
3191.13.00.00 - 0494 - Contribuições Patronais	R\$ 57.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Dezembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº. 1320 / 2022

SÍMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 276.856,83 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1192/2021, de 16 de Dezembro de 2021, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 276.856,83 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, para atender aos seguintes programas:

06-SECRETARIA DE SAÚDE, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

05.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS

26.792.0013.2044 - Manutenção do Pátio de Obras e de Espaços Municipais

3390.30.00.00 - 0510 - Material de Consumo	R\$ 160.760,30
3390.30.00.00 - 0511 - Material de Consumo	R\$ 116.096,53
TOTAL	R\$ 276.856,83

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 276.856,83 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, e de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Provisão Excesso de Arrecadação Fonte 0510 - Taxas pelo Preço de Poluição - R\$ 160.760,30

Provisão Excesso de Arrecadação Fonte 0511 - Taxas de Prestação de Serviços

	R\$ 116.096,53
TOTAL	R\$ 276.856,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Dezembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº. 1321 / 2022

SÍMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 1.619.170,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, cento e setenta reais)**, e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1192/2021, de 16 de Dezembro de 2021, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.619.170,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, cento e setenta reais)**, para atender aos seguintes programas:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

0001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos - Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 1.548.170,00
12.365.0009.2031 - Ações para melhoria na Educação Básica - Educação infantil	R\$ 71.000,00
3190.11.00.00 - 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 71.000,00
TOTAL	R\$ 1.619.170,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de superávit financeiro por fontes de receitas no valor de **R\$ 1.619.170,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil, cento e setenta reais)**, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit Financeiro - FUNDEB - R\$ 288.238,00

Excesso de Arrecadação - FUNDEB - R\$ 483.303,80

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

0001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos - Ensino Fundamental

3190.11.00.00 - 102 - Contribuições Patronais	R\$ 21.500,83
3190.30.00.00 - 103 - Material de Consumo	R\$ 8.463,97
3390.30.00.00 - 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 320.040,60
3390.30.00.00 - 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
12.365.0009.2031 - Ações para melhoria na Educação Básica - Educação infantil	R\$ 100.000,00
3390.30.00.00 - 102 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
3390.30.00.00 - 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 1.619.170,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Dezembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº. 1324 / 2022

SÍMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 426.482,80 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1192/2021, de 16 de Dezembro de 2021, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 426.482,80 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, para atender aos seguintes programas:

05-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

03.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0012.2038 - Garantir e Ampliar a Mobilidade Urbana

4400.51.00.00 - 0626 - Obras e Instalações	R\$ 199.350,00
TOTAL	R\$ 199.350,00

05-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

25.752.0014.2051 - Habitação Popular

4490.51.00.00 - 0626 - Obras e Instalações	R\$ 122.064,00
TOTAL	R\$ 122.064,00

TOTAL

	R\$ 321.414,00
TOTAL	R\$ 426.482,80

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento de dotações e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 426.482,80 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Provisão Excesso de Arrecadação Fonte 626 - Operação de Crédito LCI 1132/2021 - R\$ 105.123,80

03.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0012.2038 - Garantir e Ampliar a Mobilidade Urbana

	R\$ 199.350,00
TOTAL	R\$ 199.350,00

05-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO

25.752.0014.2051 - Habitação Popular

	R\$ 122.064,00
TOTAL	R\$ 122.064,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Dezembro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO